



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua 14 de Julho, nº 150 - Enseada dos Marinheiros - Coqueiros - Florianópolis/ SC - CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 - www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE SANTA
CATARINA - IFSC E O(A) MAIS ESTÁGIOS LTDA PARA A
CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, doravante denominado IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150 - Coqueiros, Florianópolis - Santa Catarina. CEP: 88075-010, CNPJ nº. 11.402.887/0001-60, neste ato representado pelo seu Reitor, o Sr. MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto de 09/08/2021 do MEC, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], e de outro a MAIS ESTÁGIOS LTDA, doravante denominado AGENTE INTEGRADOR, inscrita no CNPJ nº 28.306.309/0001-23, com sede no endereço Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 715, Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba PR, CEP 82.810-300, neste ato representada por Oziel Luciano Braz, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a Lei 11.788/2008, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente instrumento tem por objeto regulamentar as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios para alunos do IFSC, nas dependências das Empresas Concedentes cadastradas no AGENTE DE INTEGRAÇÃO MAIS ESTÁGIOS LTDA respeitadas as condições legais estipuladas na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo 1º - Para fins deste Acordo, entende-se o estágio curricular como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Parágrafo 2º - O estágio curricular, respeitados os requisitos fixados em lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo 3º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I. Constituem obrigações do IFSC:

1. Encaminhar os alunos para o estágio, observados os critérios pré-estabelecidos pela Concedente;
2. Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;
3. Analisar e aprovar o Plano de Atividades, de acordo com o projeto pedagógico do curso, do calendário escolar, da etapa, modalidade e horário do aluno;
4. Celebrar, através da Coordenadoria de Estágios/Coordenadoria de Graduação dos Cursos, Termo de Compromisso de estágio com a parte CONCEDENTE e o aluno;
5. Indicar professor orientador, da área desenvolvida do estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
6. Exigir do aluno a cada seis meses a apresentação do relatório de atividade;
7. Informar, através de declaração subscrita pelo professor da disciplina, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares ou acadêmicas para fins de redução da carga horária de estágio no período;
8. Disponibilizar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, no início de cada período letivo, através do site do IFSC, o calendário acadêmico;
9. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas cláusulas.

II. Cabe ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

1. Identificar as oportunidades de estágio;
2. Ajustar suas condições de realização;
3. Fazer o acompanhamento administrativo;
4. Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
5. Cadastrar os estudantes.

Parágrafo 1º - Desde que solicitado, o AGENTE DE INTEGRAÇÃO poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo 2º - O AGENTE DE INTEGRAÇÃO não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Rescisão

O IFSC e a AGENTE DE INTEGRAÇÃO poderão propor a rescisão do presente Termo de Cooperação Técnica a qualquer momento.

Parágrafo 1º -A parte que tiver intenção de rescindir o presente Termo deverá notificar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, mediante carta com aviso de recebimento ou protocolo.

Parágrafo 2º - Em caso de rescisão do presente Termo de Cooperação será garantido a continuidade aos contratos de estágio já firmados, isentando o agente de integração de qualquer responsabilidade assumida no presente instrumento ou no Termo de Compromisso de Estágio, notadamente o custeio do seguro contra acidentes pessoais do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de **cinco anos** a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis/SC, para dirimir questões oriundas do presente convênio. E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, de 2023

Assinado digitalmente por MAURICIO GARIBA JUNIOR:46450572949
DNI: CN=MAURICIO GARIBA JUNIOR:46450572949, OU=IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.18 14:48:36-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MAURICIO GARIBA JUNIOR
9

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
Reitor - IFSC

Documento assinado digitalmente
gov.br
OZIEL LUCIANO BRAZ
Data: 17/07/2023 14:01:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Oziel Luciano Braz - MAIS ESTÁGIOS LTDA
AGENTE DE INTEGRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO CASELLI MARTINS
Data: 03/08/2023 16:18:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Caio Caselli Martins
CPF: [REDACTED]

NOME: Joselaine Graciano Braz
CPF: [REDACTED]

Página de assinaturas



Joselaine Graciano

Testemunha

HISTÓRICO

- 17 jul 2023**
14:08:19  **Oziel Luciano Braz** criou este documento. (E-mail: clientes@maisestagios.com.br)
- 17 jul 2023**
14:09:14  **Joselaine Graciano** (E-mail: joohgraciano@gmail.com, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 186.206.34.80 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 17 jul 2023**
14:09:16  **Joselaine Graciano** (E-mail: joohgraciano@gmail.com, CPF: [REDACTED]) assinou como testemunha este documento por meio do IP 186.206.34.80 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

